



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
02	C

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017**

Ao(s) Quatro dia(s) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezessete, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2017, Processo Licitatório 88/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **STAUDT & FRANCESQUETT LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14, com sede na Rua Marcos José de Leão, nº 583 em Feliz/RS/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013 e das demais normas legais aplicáveis e tem base na licitação modalidade Pregão Presencial/SRP nº 53/2017, Processo Licitatório nº 88/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais para oficinas de artesanato destinados a gestão e operacionalização das ações, programas e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social.

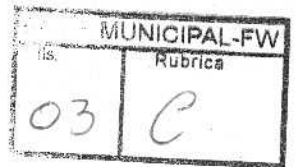
**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. O preço registrado por ordem de classificação dos fornecedores e as demais condições são as que seguem:

Empresa: STAUDT & FRANCESQUETT LTDA EPP - 91192						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 AMARELO- C/50 UN.	JOY	4,30000	94,60
4	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 AZUL BABY C/ 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
5	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 AZUL C/ 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
6	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 BRANCO C/ 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
7	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 ROSA BABY COM 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
8	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 VERDE C/ 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
9	22,00	PAC	BALÃO LISO Nº 07 VERMELHO C/50 UN.	JOY	4,30000	94,60
10	22,00	PAC	BALÃO SORTIDOS Nº 7 - PACOTE COM 50 UN.	JOY	4,30000	94,60
15	5,00	UN	CONE DE BARBANTE CRU Nº 4- 500G.	SOBERANO	9,80000	49,00
64	3,00	UN	FITA CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER 7MM COM 100M- COR AMARELO.	GITEX	9,20000	27,60
65	5,00	UN	FITA CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER 7MM COM 100M -COR AZUL BEBÊ.	GITEX	9,20000	46,00
66	5,00	UN	FITA CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER 7MM COM 100M -COR BRANCO.	GITEX	9,20000	46,00
67	5,00	UN	FITA CETIM FACE SIMPLES 100% POLIÉSTER 7MM COM 100M -COR ROSA BEBÊ.	GITEX	9,20000	46,00
68	3,00	UN	FITA CETIM FACE SIMPLES	GITEX	9,20000	27,60



**FREDERICO WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			100% POLIÉSTER 7MM COM 100M- COR VERDE ÁGUA .			
70	2,00	UN	ROLO 50M FITA MIMOSA AMARELA- Nº 03.	GITEX	12,68000	25,36
71	1,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA AZUL-00 7MM Nº 01.	GITEX	9,20000	9,20
72	2,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA BRANCA 007MM -Nº01.	GITEX	9,20000	18,40
73	1,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA PRETA 007MM - Nº 01.	GITEX	9,20000	9,20
74	1,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA ROSA 007MM Nº 01.	GITEX	9,20000	9,20
75	2,00	UN	ROLO 50M FITA MIMOSA ROSA -Nº 03.	GITEX	12,68000	25,36
76	1,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA VERDE NRO 01 007MM.	GITEX	9,20000	9,20
77	2,00	UN	ROLO 100M FITA MIMOSA VERMELHA 007MM -Nº 01.	GITEX	9,20000	18,40
80	10,00	PAC	PACOTE LAÇO DE FITA DE CETIM Nº02 COM 50 UNIDADES COR AZUL BEBÊ.	NDL	2,90000	29,00
81	10,00	PAC	PACOTE LAÇO DE FITA DE CETIM Nº02 C/ 50 UNIDADES - COR BRANCO.	NDL	2,90000	29,00
82	10,00	PAC	PACOTE LAÇO DE FITA DE CETIM Nº02 C/50 UNIDADES COR ROSA BEBÊ.	NDL	2,90000	29,00
83	1,00	UN	PACOTE LANTEJOULA AZUL Nº 10 - PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	LANTECOR	3,40000	3,40
84	1,00	UN	LANTEJOULA DOURADA Nº 10 - PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	LANTECOR	3,40000	3,40
85	7,00	UN	LANTEJOULA PRETA Nº 6 C/ 1000 UNIDADES.	LANTECOR	2,97000	20,79
86	1,00	UN	LANTEJOULA VERDE Nº 10 - PACOTE C/1000 UNIDADES.	LANTECOR	3,40000	3,40
87	1,00	UN	LANTEJOULA VERMELHA Nº 10 - PACOTE C/1000 UNIDADES .	LANTECOR	3,40000	3,40
114	110,00	UN	PINCEL Nº 04 DE CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	COMPEL	0,92000	101,20
115	70,00	UN	PINCEL Nº 06 DE CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	COMPEL	0,88000	61,60
120	10,00	UN	PINCEL Nº 2 DE CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	COMPEL	0,95000	9,50
122	10,00	UN	PINCEL Nº 22 DE CERDA NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	COMPEL	2,97000	29,70
123	10,00	UN	PINCEL Nº 24 DE CERDA NATURAL, CABO LONGO DE	COMPEL	3,46000	34,60



FREDERICO  
WESTPHALEN  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



REF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	e

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			PLÁSTICO AMARELO, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.			
134	15,00	M	TECIDO 100% ALGODÃO POÁ AMARELO/BRANCO.	NDL	10,85000	162,75
135	15,00	M	TECIDO 100% ALGODÃO POÁ AZUL/BRANCO.	NDL	10,85000	162,75
136	15,00	M	TECIDO 100% ALGODÃO POÁ ROSA/BRANCO.	NDL	10,85000	162,75
137	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR AMARELO.	NDL	9,75000	487,50
138	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR AZUL.	NDL	9,75000	487,50
139	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR BRANCA.	NDL	9,75000	487,50
140	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR LARANJA.	NDL	9,75000	487,50
141	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR PRETO.	NDL	9,75000	487,50
142	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR ROXO.	NDL	9,75000	487,50
143	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR VERDE.	NDL	9,75000	487,50
144	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM COR VERMELHO.	NDL	9,75000	487,50
145	50,00	M	TECIDO CÍRCULO CRU 100% ALGODÃO - 100 X 155CM ESTAMPADO DIVERSO.	NDL	12,00000	600,00
147	20,00	M	TECIDO PARA BORDAR - BEGE CLARO PONTO LIVRE TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 140 CM DE LARGURA.	NDL	15,00000	300,00
148	20,00	M	TECIDO PARA BORDAR - BRANCO. PONTO CHEIO TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO: 140 CM DE LARGURA.	NDL	16,80000	336,00
156	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO.	ACRILEX	1,80000	50,40
157	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML AZUL.	ACRILEX	1,80000	50,40
158	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML BRANCO.	ACRILEX	1,80000	50,40
159	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML LARANJA.	ACRILEX	1,80000	50,40
160	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML LILÁS.	ACRILEX	1,80000	50,40
161	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML MARROM.	ACRILEX	1,80000	50,40
162	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML PRETA.	ACRILEX	1,80000	50,40
163	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML ROSA.	ACRILEX	1,80000	50,40



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

*Handwritten initials/signature*



PREF. MUNICIPAL-FW	
Fig.	Rubrica
05	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

164	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML VERDE.	ACRILEX	1,80000	50,40
165	28,00	UN	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHA.	ACRILEX	1,80000	50,40
166	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR AMARELO LIMÃO.	ACRILEX	8,91000	8,91
167	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR AMARELO OURO.	ACRILEX	8,91000	8,91
168	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR AMARELO PELE.	ACRILEX	8,91000	8,91
169	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR AZUL TURQUESA.	ACRILEX	8,91000	8,91
170	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR BRANCO PURO.	ACRILEX	8,91000	8,91
171	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR LARANJA.	ACRILEX	8,91000	8,91
172	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR MAGENTA.	ACRILEX	8,91000	8,91
173	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR PRETO.	ACRILEX	8,91000	8,91
174	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR PÚRPURA.	ACRILEX	8,91000	8,91
175	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR VERDE OLIVA.	ACRILEX	8,91000	8,91
176	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR VERMELHO VIVO.	ACRILEX	8,91000	8,91
177	1,00	UN	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL 250 ML COR VIOLETA.	ACRILEX	8,91000	8,91
<b>Total dos Produtos</b>						<b>7.716,48</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

4.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

4.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
06	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 5.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação de documentos que comprovem a variação dos preços.

7.3. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 7.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

7.4. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. Constituem responsabilidades da Contratada:

A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente ata, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas.

O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
07	C

Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata.

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

Conferir e fiscalizar os itens entregues, observando quantidade e qualidade.

Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições de contratação.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Assegurar-se da boa qualidade dos produtos fornecidos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do produto contratado e o seu aceite.

Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Fornecedoradora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público.
- Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedoradora, sem prejuízo das sanções previstas:



FREDERICO  
WESTPHALEN  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL	
fls.	Rubrica
08	C

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da cidade de Frederico Westphalen/RS, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Frederico Westphalen, 04 de julho de 2017.

**NATHAN TORRES LUIZE**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Staudt & Francesquett Ltda Epp

Débora Cristina Miôr:

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO  
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)